



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Rescisão - IGESDF/SUCON/GGADM/GCONT/NUFOR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 069/2017 - SES/DF
PROCESSO SEI N.º 04016-00012614/2023-11

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 069/2017 - SES/DF ([105392416](#)), SUB-ROGADO AO IGESDF POR MEIO DO 5º TERMO ADITIVO ([105395028](#)), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **1.**1.**3 - SSP/DF** e inscrito no CPF n.º *****.878.***-87**, doravante denominado **DISTRATANTE**, em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO N.º 069/2017 - SES/DF ([105392416](#)), SUB-ROGADO AO IGESDF POR MEIO DO 5º TERMO ADITIVO ([105395028](#))**, celebrado com a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.601.036/0001-19**, com sede no **TR. SIA SUL TRECHO 01 LOTES 1270 E N.º 1280 - PARTE - SIA - BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.200-010**, telefones: **(61) 3035-1521 / (61) 3035-1500**, e-mail: **contabilidade@empresaipanema.com.br**, neste ato representada pelo Senhor **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, portador do RG n.º **09*.*** SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **024.***.441-****, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º **[04016-00012614/2023-11](#)**, conforme Despacho - IGESDF/SUCON/GGADM/GCONT/NUCSE (**[159329308](#)**), na qual encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 069/2017 -**

SES/DF (105392416), SUB-ROGADO AO IGESDF POR MEIO DO 5º TERMO ADITIVO (105395028), formalizado com a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, com fundamento na Cláusula Décima Quarta do referido **Contrato Originário**.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde amigavelmente com a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**, o **CONTRATO N.º 069/2017 - SES/DF (105392416), SUB-ROGADO AO IGESDF POR MEIO DO 5º TERMO ADITIVO (105395028)**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA**, nos autos do Processo SEI n.º [04016-00012614/2023-11](#).

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica acordado entre as partes que o presente contrato terá vigência até o dia **26 de dezembro de 2024**, sendo que os efeitos da rescisão amigável somente se darão após essa data, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão amigável do presente contrato não exime a **CONTRATADA** de eventual apuração de responsabilidades e penalidades, bem como de ressarcir ao **IGESDF** os danos e prejuízos causados, seja diretamente ou por intermédio de seus representantes, a este ou aos bens de sua propriedade, ou por ele administrados, durante a execução contratual.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília–DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades previstas no **CONTRATO N.º 069/2017 - SES/DF (105392416), SUB-ROGADO AO IGESDF POR MEIO DO 5º TERMO ADITIVO (105395028)** e demais disposições constantes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF**CONTRATADA:****SILVIO CARVALHO DE ARAÚJO**

Representante Legal

IPANEMA SEGURANÇA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 17:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/12/2024, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 159335009](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=159335009) código CRC= **160732AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br